

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.778/2025 – SEMCAT/PMA
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021.
ASSUNTO: Análise de Processo Administrativo, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias descartáveis.
VOLUME: I

À Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT,

Instados a nos manifestar sobre o processo, cujo objeto é a contratação de empresa na modalidade “**Dispensa de Licitação**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**.

Consta nos autos:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- ✓ Autorização da Ordenadora de Despesas;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Justificativa da necessidade da dispensa de licitação simplificada;
- ✓ Propostas acompanhadas do mapa comparativo de preços;
- ✓ Justificativa do preço;
- ✓ Justificativa da Dispensa de Licitação;
- ✓ Reserva Orçamentária nº 9929;
- ✓ Parecer Jurídico nº 037/2025 – ASSJUR/SEMCAT;
- ✓ Autorização de dispensa de licitação;
- ✓ Justificativa e Autorização;
- ✓ Justificativa da escolha do fornecedor;
- ✓ Termo de Dispensa de Licitação e Termo de Ratificação, devidamente

publicados no DOL;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

✓ Declaração unificada da empresa, onde declarou que não foi declarada inidônea; que não emprega menor de idade; que atua em conformidade com as leis trabalhistas e declaração de não nepotismo;

✓ Contrato social da empresa que apresentou o menor preço e documentos do seu representante legal;

✓ Manifestação favorável da Secretaria Municipal de Licitação;

✓ Parecer Jurídico nº 076/2025 – PROGE/SML/PMA;

Pois bem,

Sem adentrar no mérito, este Controle Interno se manifestará apenas na questão da regularidade dos atos administrativos praticados no Processo Administrativo nº. 2.778/2025 – SEMCAT.PMA – DISPENSA DE LICITAÇÃO, que teve como **CONTRATADA** a empresa: **MORAIS COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 49.148.670/0001-49, valor total da proposta R\$ 61.492,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais), para “CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.**

Outrossim, observamos a juntada de diversos documentos referentes a habilitação, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, para verificação do atendimento das condições fixadas no Termo de Referência, documentos estes que já foram analisados pelo (a) Operador (a) de Compras e sua equipe de apoio, e no qual damos fé pública a todas as informações elencadas por este, sob pena de responsabilização.

Ressaltamos ainda, que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Licitação – SML e/ou departamento que conduziu/gerenciou todo o processo.

Salvo melhor juízo, o processo encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, pois não atende as exigências do Art. 94, II, da Lei 14.133/21, “A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no seguinte prazo, contado da data de sua assinatura: 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Em face ao exposto, encaminha-se os autos para decisão de melhor juízo, baseado na autonomia e poder de decisão da administração pública, desse modo, concerne a autoridade administrativa, opinar pelo prosseguimento ou não provimento do processo.

Este é, o parecer que submeto à consideração superior.

Ananindeua-PA, 08 de maio de 2025.

Lucas Sena Lobo
Assessor Estratégico – CGM/PMA